

6.1.4.2. Cópia do Documento de Registro Geral – RG.

000014

6.1.5 – Regularidade Fiscal:

6.1.5.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do interessado.

6.1.5.2 – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Certidão Negativa de Tributos Estaduais e Municipais. As Certidões Negativas deverão ser do domicílio e estar dentro do prazo de validade.

6.1.5.3. Cópia autenticada de documento comprobatório de propriedade do(s) imóvel(is) a ser(em) locado(s).

6.2. A documentação de pré-qualificação deverá ser apresentada especificamente em nome da matriz ou em nome da filial que apresentou o pedido de credenciamento, não sendo aceita a documentação da matriz quando for a filial que apresentou o pedido e vice-versa.

6.3. Documentos que não tenham a sua validade expressa ou legal serão considerados válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

6.4. Os documentos solicitados neste Edital deverão estar em plena vigência na data de sua apresentação e durante o período da vigência do contrato.

6.5. Os documentos necessários à pré-qualificação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, por cartório competente ou por membro integrante da Comissão Permanente de Licitação, devidamente identificado.

6.6. A autenticação por Membro da Comissão Permanente de Licitação, de que trata o item anterior, deverá ser realizada previamente à

000015

apresentação dos documentos de pré-qualificação, na Avenida Engenheiro Ferreira Correia, s/n - centro - CRUZ MACHADO, CEP: 84620-000, no horário de 09h as 11:30h e de 14h às 16:30h.

6.7. É vedada fotocópia efetuada por fac-símile.

7. DO JULGAMENTO DO CREDENCIAMENTO

7.1. As participantes que atenderem a todos os requisitos previstos neste Edital de Credenciamento serão julgadas habilitadas na pré-qualificação e, portanto, credenciadas pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura de CRUZ MACHADO, pelo período de até 31 (trinta e um) de dezembro de 2017, encontrando-se aptas a serem convocadas para prestarem os serviços aos quais se credenciaram.

7.2. O resultado da pré-qualificação será publicado no órgão de imprensa oficial do Poder Executivo Municipal e divulgado no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal na Internet, no endereço - www.pmcm.pr.gov.br, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data prevista para o término da vigência deste Edital.

7.3. O credenciamento não estabelece qualquer obrigação do Município em efetivar a contratação do serviço, face à sua precariedade e, por isso, a qualquer momento, a credenciada ou o Município poderá renunciar ao credenciamento, inclusive quando for constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas neste Edital, cujo deferimento, caso seja solicitado pela credenciada, deverá ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

7.3.1. A apresentação do pedido de descredenciamento não desincumbe a credenciada do cumprimento de obrigações firmadas em contrato e que estejam em execução.

8. DO DESCRENCIAMENTO

8.1. Durante a vigência do contrato, a credenciada deverá cumprir contínua e integralmente o disposto neste Edital e seus anexos, mantendo, inclusive, as condições de pré-qualificação.

8.2. O não cumprimento das disposições mencionadas neste Edital e seus anexos, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93, poderá acarretar as seguintes penalidades à credenciada, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, assim como as previstas na Minuta do Contrato, constante no ANEXO VIII:

I – advertência, por escrito;

II – suspensão temporária do seu credenciamento;

III - descredenciamento.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após publicação da homologação, dar-se-á início ao processo de contratação que será formalizado mediante instrumento de Contrato, com observância do disposto na Lei nº 8.666/93, demais condições previstas e neste Edital.

9.2. A contratação da credenciada somente ocorrerá por vontade do Município de Cruz Machado, desde que a proponente esteja em situação regular perante as exigências habilitatórias para o credenciamento.

9.3. A credenciada, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da convocação, deverá comparecer à Secretaria Municipal de Assistência Social de CRUZ MACHADO, cujo endereço consta no preâmbulo deste Edital, para assinatura do contrato, nos moldes da minuta que compõe o ANEXO VIII.

9.4. A recusa injustificada da credenciada em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido no item 9.3, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente

estabelecidas e à aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

9.5. O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da empresa, credenciada pela Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, no momento do credenciamento.

9.6. A credenciada deverá indicar e manter preposto, aceito pela *Secretaria de Assistência Social da Prefeitura de CRUZ MACHADO*, para representá-la na execução do contrato.

9.7. A contratação decorrente do credenciamento será publicada, em formato de extrato, no Órgão de Imprensa Oficial do Poder Executivo Municipal.

10. DOS RECURSOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

10.1. Das decisões da Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, que culminarem em indeferimento do pleito de credenciamento de qualquer proponente, poderá ser interposto recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do dia subsequente à intimação dos atos do Município, assegurando-se em qualquer instância o direito à ampla defesa e ao contraditório, no prazo e forma da lei, manifestando-se previamente a Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel sobre o pleito recursal.

10.2. A petição recursal devidamente fundamentada deverá ser protocolada na Secretaria Municipal de Assistência Social, através da Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel no endereço e horários informados no item 3.1.2 deste Edital.

10.3. Os recursos serão recebidos, analisados e julgados de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.4. As impugnações ao presente ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel e protocoladas no endereço constante no item 3.1.2 deste Edital,

até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da pré-qualificação para o credenciamento, no horário de 9h às 11:30h e das 14h às 17:00h, podendo qualquer cidadão, inclusive, solicitar esclarecimentos e requerer providências, mediante solicitação fundamentada dirigida a Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, que caberá decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis seguintes.

10.5. A impugnação feita tempestivamente por empresas interessadas, não as impedirá de participar, em querendo, da pré-qualificação até a decisão definitiva a ela pertinente.

10.6. Sendo necessário o adiamento da data para o início da pré-qualificação (entrega dos documentos de habilitação) ou havendo necessidade de modificação no Edital, o Município de CRUZ MACHADO:

I – comunicará o fato aos interessados;

II – republicará o Edital escoimado dos eventuais vícios constatados, reabrindo o prazo para o início da pré-qualificação;

III – devolverá às credenciadas os documentos já entregues na Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, para eventuais alterações ou adaptações.

10.7. Não serão reconhecidas impugnações apresentadas por fax, por meio eletrônico ou vencido o prazo legal.

10.8. Nenhuma indenização será devida às empresas interessadas, pela elaboração e apresentação de documentação relativa ao presente Credenciamento, nem em relação às expectativas de contratação dela decorrentes.

10.9. Caberá recurso, com efeito suspensivo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos casos de habilitação ou inabilitação do interessado na pré-qualificação.

10.9.1. O recurso referido no item anterior será recebido no mesmo local da entrega da documentação do pedido de credenciamento e serão dirigidos à Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, a qual *poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis*, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

10.9.2. O recurso interposto será comunicado aos demais credenciados, que poderão contra-arrazoá-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. As *retificações do Edital por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações* obrigarão a todos os credenciados, os quais serão comunicados por meio de entrega pessoal ou por meio de correio eletrônico.

11.2. A Prefeitura de CRUZ MACHADO somente poderá revogar o procedimento de Credenciamento por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

11.3. Os interessados, ao participarem do Credenciamento, aceitam de forma integral e irretratável todos os termos deste Edital e seus anexos, bem como as demais instruções que o integram.

11.4. O Município se reserva o direito de, a qualquer tempo, durante a vigência do Edital de Credenciamento, convocar, por chamamento público ou por convite, mais interessadas para a pré-qualificação ao credenciamento, com vistas a aumentar o número de credenciadas.

11.5. As informações adicionais, se necessárias, serão fornecidas pela Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel –

Secretaria Municipal de Assistência Social, sito à Av. Engenheiro Ferreira Correia s/n, - centro - Cruz Machado - PR no horário de 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, ou, ainda, pelo telefone (0**42) 3554-1752.

11.6. Sempre que houver dúvidas de ordem legal, relacionadas aos termos deste Edital, as mesmas serão sanadas com fulcro na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores e, se submetidas ao Poder Judiciário, prevalecerá o Foro da Comarca de União da Vitória/PR.

11.7. É facultado à Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, em qualquer fase deste Edital, promover diligências conforme disposto no § 3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93.

11.8. São de exclusiva responsabilidade das credenciadas os ônus e obrigações decorrentes das legislações tributária, previdenciária e trabalhista, inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas.

11.9. Não serão considerados motivos para descredenciamento, simples omissões ou erros materiais nos documentos apresentados, desde que sejam irrelevantes, não prejudiquem o seu entendimento e, principalmente, o processamento do credenciamento.

11.10. Constam na Minuta do Contrato (ANEXO VIII), que é parte integrante deste Edital, as obrigações das partes, a forma de pagamento, o responsável pela fiscalização e as penalidades, dentre outros.

11.11. São anexos deste Edital, que dele fazem parte integrante:

ANEXO I - PROJETO BÁSICO;

ANEXO II - DOS VALORES COBRADOS NO MERCADO;

ANEXO III - MODELO DE PEDIDO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS;

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA;

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO E;

ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO.

Prefeitura de CRUZ MACHADO, 26 de janeiro de 2017.

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

1 - DO SETOR REQUISITANTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de CRUZ MACHADO.

2 - DO OBJETO

Credenciamento de imóveis para servir como alugueres sociais para famílias em situação de vulnerabilidade social.

2.2 - DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.2.1 - Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas situadas em CRUZ MACHADO, que sejam detentoras de pelo menos 1 (um) imóvel na zona urbana e/ou rural do município de Cruz Machado, objetivando a locação para servirem de moradia a famílias em situação de risco e/ou vulnerabilidade social conforme estabelece a Lei Municipal nº 1.418/2013.

2.2.2 – O imóvel deverá conter no mínimo 02 quartos, 01 sala, 01 cozinha e 01 banheiro.

2.2.3 – Deverá estar localizado próximo a serviços públicos em que a família esta inserida.

3 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1 – Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

3.2 – A Prefeitura se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços, para a contratação das pessoas, com utilização de, pelo menos 10 imóveis.

4 - DA JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura de CRUZ MACHADO, objetivando promover um processo democrático de locação de imóveis para famílias que são contempladas pelo benefício legal amparado pela Lei Municipal nº 1.418/2013, tal benefício encontra-se justificado no parecer social realizado pela própria Secretaria a qual é a única capaz de promover tal serviço.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - A vigência deste iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura dos contratos, com término previsto para 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente.

5.2 - Na vigência do ato convocatório, a Prefeitura, através da Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, receberá pedidos de credenciamento dos interessados e sanar dúvidas, no que couber, e, na Lei Federal nº 8.666/93.

5.3 - Os envelopes contendo o pedido de credenciamento e a documentação de pré-qualificação, deverão ser entregues à Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, que funciona na Avenida Engenheiro Ferreira Correria, s/n - centro, nesta cidade, CEP: 84620.000.

5.4 - O pedido de credenciamento deverá ser apresentado em papel, devidamente datilografado ou digitado sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação solicitados no Edital e contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas:

a) dados da proponente: nome, razão social, (e de fantasia, se houver), CNPJ, CPF, endereço, fone, fax, celular e e-mail;

b) declaração de que possui imóvel em nome próprio, com as especificações mínimas e esta disponível a locação;

c) tabela de preços e comprovante de que o mesmo está de acordo com o praticado estipulado pela administração.

5.5 - Estarão credenciadas a realizar os serviços, as concorrentes que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pelo Município.

5.6 - Será fornecido à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

5.7 - Os pedidos de credenciamento ou os documentos de pré-qualificação apresentados incompletos, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido no Projeto Básico, serão considerados ineptos e devolvidos às empresas interessadas, caso não seja passível a sua regularização, podendo esta emendá-la, rerepresentando-os durante a vigência do Edital após corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel.

5.8 - A apresentação do pedido de credenciamento vincula a interessada, sujeitando-a, integralmente, às condições deste Projeto Básico.

5.9 - Não poderá participar direta ou indiretamente deste procedimento os legalmente impedidos por força do que determina o art. 9º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

6 - DA VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO.

6.1 - A vigência deste iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura dos contratos, com término previsto para 31 de dezembro de 2017, podendo ser prorrogado de acordo com legislação vigente.

7 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO.

7.1 - Os recursos relativos às contratações que poderão advir deste credenciamento serão por conta das dotações orçamentárias n°s:

05 Secretaria Municipal de Assistência Social

05.01.0 Fundo Municipal de Assistência Social

Proj/ativ - 2.048 Auxílio Aluguel Social

Dotação 175

Elemento - 3.3.90.32.00.00.00.00 1000

8 - DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO.

8.1 - O valor estimado da contratação é de no máximo $1/2$ salário mínimo, conforme a Lei Municipal nº 1.418/2013.

9 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da liberação na nota fiscal pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:

9.2 - A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do contrato estiver em total conformidade com as especificações exigidas no Edital.

9.3 - No caso da não apresentação da documentação de que trata o item 9.2 ou da prestação dos serviços em desacordo com as especificações e demais exigências da contratação, fica o Município, autorizado a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à Credenciada, das penalidades previstas neste Projeto Básico.

9.4 - Na eventualidade da aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com o pagamento da parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

10 - DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

10.1 - A execução da prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Assistência Social, através de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1 - Manter, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento, devendo comunicar à Prefeitura/Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel e Secretaria Municipal de Assistência Social, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção da contratação.

11.2 - Fornecer toda a mão-de-obra para reparos e manutenção do imóvel.

11.3 - Garantir o cumprimento do contrato, executando o seu objeto conforme estabelecido.

11.4 - Arcar com todas as despesas relativas aos encargos tributários, fiscais, previdenciários, securitários e trabalhistas, que incidam ou venham incidir sobre a prestação dos serviços.

11.5 - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como cumprir, rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas ao pessoal que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos.

11.6 - Responsabilizar-se única, integral e exclusivamente, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar à Contratante ou a terceiros, provenientes da execução do objeto da contratação, respondendo por si ou por seus sucessores, ficando ainda sob sua responsabilidade, a fidelidade das informações a serem prestadas.

12 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Proporcionar à Credenciada condições para a fiel execução do objeto contratado.

12.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os imóveis em desacordo com as obrigações assumidas pela Credenciada.

12.3 - Notificar a Credenciada, por escrito, acerca da aplicação de penalidade, garantindo-lhe a prévia defesa.

12.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada.

12.5 - Impedir que terceiros executem o serviço contratado.

12.6 - Efetuar o pagamento à Credenciada no prazo e condições estipuladas no item 9.1 deste Projeto Básico.

12.7 - A autoridade gestora da despesa habilitará, junto à Contratada, servidores autorizados a emitir requisições de fornecimento ou ordens de serviço, fiscalizando e atestando as faturas apresentadas pela Contratada.

13 - DAS PENALIDADES

13.1 - O descumprimento de qualquer cláusula contratual por parte da Credenciada, além das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, importará na aplicação de multa, conforme estabelecidas no item 13.2 deste Projeto Básico.

13.2 - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

- a) 5% (cinco por cento) por 1 (um) dia de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
- b) 10% (dez por cento) por 2 (dois) dias de atraso na execução do objeto, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência, com a possível rescisão contratual;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da Credenciada, injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento

contratual, quando a Prefeitura, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada.

13.3 - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pelo Município ou poderá ser pago por meio de guias próprias, emitidas pela Credenciada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

13.4 - A inexecução total da contratação importará à CREDENCIADA a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Direta ou Indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos, contados da aplicação de tal medida punitiva.

13.5 - A execução dos serviços fora das características originais também ocasionará a incidência da multa prevista no item 13.2, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações equivalerá a não execução do serviço.

13.6 - As sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.7 - As penalidades previstas neste Projeto Básico poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério da Contratante, se entender a justificativa apresentada pela Credenciada, como relevante.

14 - DO DESCREDENCIAMENTO

14.1 - O credenciado que descumprir, injustificadamente, as condições estabelecidas neste Projeto Básico, ensejará, dependendo da gravidade ou dano acarretado, à contratante, respeitado o direito à ampla defesa e ao contraditório, à sua imediata exclusão do rol de credenciados (descredenciamento), sem prejuízo de aplicação das demais sanções

administrativas e civis previstas neste Projeto Básico e na legislação aplicável ao caso.

15 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A inexecução total ou parcial da contratação poderá ensejar sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

15.2 - A rescisão da contratação poderá ocorrer sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

ANEXO II - DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DO VALOR DAS MENSALIDADES

- Orçamento total estimado para o Credenciamento dos imóveis seguem como base a Lei Municipal nº 1.418/2013 que estipula o valor máximo para pagamento de ½ salário mínimo.

- A Contratante se reserva o direito de, a seu exclusivo juízo, utilizar ou não a totalidade da verba prevista para a execução dos serviços.

ANEXO III - PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

Ref.: PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

A _____ (razão social ou nome), CNPJ ou CPF nº _____, com sede em _____, fone _____, fax _____, celular _____ e e-mail _____, responsável pelo imóvel....., após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda

plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente para locação dos imóveis. Informa que o pedido ora formulado abrange os serviços discriminados no Edital convocatório.

Compromete-se a fornecer à Contratante quaisquer informações ou documentos eventualmente solicitados e informar toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal relacionadas às condições de credenciamento.

Declara estar ciente de que, a qualquer momento, a CONTRATANTE poderá cancelar o credenciamento, sem qualquer direito à indenização e que não há obrigatoriedade de contratação.

Declara estar ciente de que a contratação dos serviços constantes do Edital não gera qualquer tipo de vínculo empregatício dos profissionais desta empresa com o Município de CRUZ MACHADO, razão pela qual, assume todas as despesas de natureza previdenciária e trabalhista ou de eventuais demandas trabalhistas relativas aos profissionais selecionados para atendimento ao presente credenciamento, inclusive com relação aos demais encargos incidentes sobre a prestação do serviço.

CRUZ MACHADO, ___ de _____ de 2017.

(Identificação e assinatura da pessoa física ou Identificação e assinatura do representante legal da Empresa)

(CPF da pessoa física ou Razão Social e CNPJ/MF da Empresa)

(Endereço / endereço eletrônico).

BANCO: _____

AGÊNCIA: _____

CONTA CORRENTE: _____

000031

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO**

A signatária, para fins de participação no Credenciamento n° 002/2017, realizado pelo Município, através da Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, declara, sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes que impossibilitem a sua habilitação no credenciamento, satisfeitas as exigências contidas no art. 27 da Lei 8.666/93.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma a presente.

CRUZ MACHADO, de de 2017.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

OBS.: Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a Proponente

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES
CONTRATUAIS**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa

participante do Credenciamento n° 002/2017, realizado pela Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, Processo n° 002/2016, manterá, durante a vigência contratual, instalações, condições e manutenção realização do objeto do Credenciamento.

_____, ____ de _____ de 2017.

(representante legal)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a proponente

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrita
no CNPJ nº, por intermédio de seu
representante legal, Sr(a)

.....,
portador(a) da Carteira de Identidade nº e do
CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei,
em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da
Constituição da República, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre; não emprega menor de
dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz e, não emprega menor
de quatorze anos em qualquer condição. Declara, ainda, empregar
menores, com idade entre quatorze a dezesesseis anos na condição de
aprendiz.

CRUZ MACHADO, _____, _____ de 2017. (

Local e data)

Assinatura, qualificação e carimbo (representante legal)

(Observação: somente inserir o segundo parágrafo se o mesmo
corresponder à realidade da credenciada)

Declaração a ser emitida em papel timbrado, de forma que identifique a
proponente.

ANEXO VII - TERMO DE RENÚNCIA À INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

A Proponente abaixo identificada, participante do Credenciamento nº 002/2017, realizado pelo Município de CRUZ MACHADO, vem, através de seu(s) representante(s), perante a Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de Imóvel, declarar, na forma e sob pena da Lei Federal nº 8.666/93, que não pretende recorrer da decisão da Comissão que julgou os documentos de Credenciamento, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, em consequência, com o curso do procedimento de contratação.

CRUZ MACHADO, ___ de _____ de 2017.

(Nome da Empresa e de seu Representante Legal)

ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO**Cláusula Primeira – Das Partes**

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná, com sede na Rua Avenida Vitória nº167, inscrito no CNPJ/MF nº 76.339.688/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EUCLIDES PASA, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº e RG, e

CONTRATADO: _____, pessoa física de direito privado, residente na Cidade de Cruz Machado, sito à R. _____, Bairro _____, inscrito no CPF sob nº _____3 RG _____, ao final assinado, doravante denominado simplesmente "Contratado", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

Cláusula Segunda - Do Procedimento

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta da Justificativa de _____, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Terceira - Do Objeto

O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA ZONA URBANA E/OU RURAL PARA SERVIR DE MORADIA PARA FAMÍLIA DO(A) SR(A) _____ EM VIRTUDE DO(A) MESMO(A) ENCONTRAR-SE EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, conforme especifica a Justificativa de _____, que passam a integra o presente Termo.

Cláusula Quarta - Do valor

4.1 - O aluguel mensal é de R\$ ____,00 (____), perfazendo o valor total do Contrato em R\$ ____,00 (____), procedente do Orçamento do Município de Cruz Machado para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual.

4.2 - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, poderão ter seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC.

Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária**Cláusula Sexta - Do Pagamento**

O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Município de Cruz Machado, em parcela (s), mediante a apresentação de Comprovante ou Recibo, liquidada até 10(dez) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

Cláusula Sétima – Do Prazo de Vigência

O Contrato terá vigência de 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado em até 60 (sessenta) meses.

Cláusula Oitava – Da Destinação e Utilização

O imóvel somente poderá ser utilizado pelo beneficiário e sua família em situação de vulnerabilidade social, atendendo o acompanhamento judicial de acordo com o Processo Verificatório de Situação de Risco nº 6280-85.2007 da Vara da Infância, juventude, Família e Anexos, que determina que o governo municipal de Cruz Machado supra as fragilidades sociais e materiais da família, garantindo para a mesma, acesso a moradia digna através de LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA ZONA URBANA OU RURAL.

Cláusula Nona – Das Obrigações da Locadora

9.1 – A Locadora fica obrigada

I – a fornecer ao Município de Cruz Machado descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - a entregar ao Município de Cruz Machado o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

III – a pagar os impostos, as taxas, o prêmio de seguro complementar contra fogo e as despesas extraordinárias de condomínio (caso sejam existentes), que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

9.2 – No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o Município tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros,

devendo a Locadora dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

Cláusula Décima – Das obrigações do Município de Cruz Machado

O Município de Cruz Machado fica obrigado:

I – a pagar, pontualmente, o aluguel, as despesas ordinárias de condomínio (se houver), consumo de força, luz e água;

II – levar ao conhecimento da Locadora o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem com as eventuais turbações de terceiros;

III – realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

IV – cientificar a Locadora da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

V – a permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;

VI – a restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

Cláusula Décima Primeira – Da alteração contratual

11.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

11.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

Cláusula Décima Segunda – Da Dissolução

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão

O Contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

II – na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

Cláusula Décima Quarta – Dos débitos para com a Fazenda Pública Municipal

Os débitos da Locadora para com o Município de Cruz Machado, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

Cláusula Décima Quinta - Da Publicação e do Registro

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Décima Sétima – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir todas as questões deste edital, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

000038

Cruz Machado, 0_ de _____ de 201_.



Município De Cruz Machado

Contratado

Euclides Pasa

Prefeito Municipal Contratante

A Demonstração das mutações patrimoniais, demonstrara a evolução do patrimônio líquido da Prefeitura Municipal de Cruz Machado a qual apresentou um Resultado Patrimonial de R\$ 2.644.741,28.

NOTA 5 - DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente relatório buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis, bem como os resultados do período de Janeiro a Dezembro de 2016, exercício financeiro de 2016, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações.

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações contábeis.

Cruz Machado, 29 de março de 2017.

Antonio Luis Szaykowski
Prefeito Municipal
exercício (2013-2016)

Jefferson Rodrigues Mazur
Contador
CRC-PR-056342/O-8

Kelly Fernanda Nadolny
Controladora Interno



DIVERSOS

EDITAL Nº 005/2017

COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO DE IMÓVEL

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

A Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de IMÓVEL da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições, torna público o resultado dos participantes habilitados na pré-qualificação e, portanto, credenciados, conforme estabelece o Edital nº 002/2017 da Secretaria Municipal de Assistência Social. RESULTADO DO PROCESSO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS, CONFORME O EDITAL 002/2017 **ZULEIMA KUCHAR**

Nenhum participante presente teve sua documentação desabilitada.

Em conformidade com o Edital nº 002/2017 – item 10.9 fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis da publicação, para enviar recursos que deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão, que deverá ser devidamente protocolado no endereço constante no preâmbulo do Edital referenciado.

JULIANA SEMBAY - presidente

FABIANA MENEGUEL - membro

HELEN OCZUST - membro

VERA BENZAK - membro

Cruz Machado, 19 de abril de 2017

CANCELAMENTO DE DIÁRIA

A Prefeitura Municipal de Cruz Machado comunica o CANCELAMENTO da diária da servidora Marli Inês Smechniuk, Ato de Concessão Nº 0868/2017, com destino para União da Vitória, publicada no Diário Oficial do Município de Cruz Machado, Edição 1215, Cruz Machado, Terça-Feira, 18 de Abril de 2017.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 19 de abril de 2017.

000039

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Folha: 1/1

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

000040

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

A - Processo Nr.: 131/2017
B - Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
C - Forma de Julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO
D - Forma Pgto./ Reajuste:
E - Prazo Entrega/Exec.: 5 dias
F - Local de Entrega: SEDE DO CONTRATADO
G - Urgência:
H - Vigência: 3 meses
I - Objeto da Licitação: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 03 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Mônica Rosa Dziurkowski em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.
J - Observações:
K - Convidados:


02 - Indicação de Recursos - Dotação Orçamentária:

1-PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Despesa	Código da Dotação	Descrição da Dotação	Compl. do Elemento	Valor Previsto
175	05.01.2.048.3.3.90.32.00.00.00.00	AUXILIO ALUGUEL SOCIAL	3.3.90.32.04.00.00.00	1.350,00
	Fonte de Recurso : 1000 - Recursos Livres			

Total Previsto : 1.350,00

Cruz Machado, 20 de Abril de 2017.


PREFEITO MUNICIPAL



000041

Solicitação de Parecer Contábil

Solicitação 131/2017

Venho através do presente, solicitar **PARECER CONTÁBIL** em atendimento à Secretaria de Assistência Social – Locação de um imóvel por um período de 03 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da Senhora Mônica Rosa Dziurkowski em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

PREVISÃO	
Previsão de dotação	R\$ 1.350,00
TOTAL APROXIMADO	R\$ 1.350,00

Cruz Machado, 20 de Abril de 2017.

Requisitante

Cruz Machado, 20 de Abril de 2017.

Parecer Contábil nº 137/2017

Referente à Solicitação nº 131/2017 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Em Atenção à solicitação do Sr. Tarcísio Marinho Piskor, Md. Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, para verificar a existência de recursos orçamentários.

Certifico que:

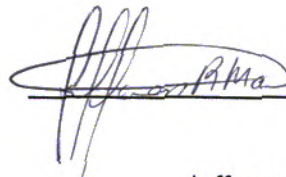
(X) - HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada (s) abaixo (s);

() - NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das Obrigações;

() - Despesas Extra Orçamentária;

Recursos orçamentários: 2017

Cód. Reduzido	Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento Despesa	Recurso	Saldo Disponível	Valor Previsto
175	05.01	2.048	3.3.90.32.00.00.00	1.000	R\$23.240,00	R\$1.350,00
Total						R\$1.350,00



Jefferson R. Mazur
Contador
CRC PR 056342/O-8



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000043

EDITAL DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 46/2017

OBJETO:

A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PARA SERVIR DE MORADIA PARA A FAMÍLIA DA SENHORA MÔNICA ROSA DZIURKOWSKI EM VIRTUDE DA MESMA SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E VULNERABILIDADE SOCIAL.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000044

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 46/2017

OBJETO: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO VISA A LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) MESES A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO, PARA SERVIR DE MORADIA PARA A FAMÍLIA DA SENHORA MÔNICA ROSA DZIURKOWSKI EM VIRTUDE DA MESMA SE ENCONTRAR EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E VULNERABILIDADE SOCIAL.

A Secretaria de Administração Municipal em atendimento à requisição da Secretaria Municipal de Assistência Social visa à locação de imóvel para servir de moradia para família que se encontra em risco pessoal e vulnerabilidade social. Desta maneira, vem proceder à abertura de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 9.648/98.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista que a moradia é um direito social fundamental e considerando que há famílias que se encontram em situações excepcionais de risco pessoal e social, havendo necessidade da intervenção da Secretaria de Assistência Social através de benefícios eventuais, de caráter complementar e provisório para atender aos cidadãos que se encontram em vulnerabilidade social. Têm-se amparo legal na Lei Municipal número 1418 de 2013 do Município de Cruz Machado, a qual “Dispõe sobre a regulamentação da concessão de benefícios eventuais em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social e dá outras providências”. Conforme pareceres emitidos pela Assistência Social a família da senhora Mônica Rosa Dziurkowski reside na localidade de Pátio Velho, interior do município distante a 42 Km do Centro de Saúde desta municipalidade, considerando ainda que a família não possui veículo caso ocorra uma emergência, sendo que a renda desta família é de aproximadamente R\$ 200,00 mês, sendo que esta renda advém de trabalho informal. Ressalta-se ainda que Mônica está no 8º mês de gestação gemelar de alto risco, necessitando ser acompanhada pela equipe de saúde diariamente, em função disso foi concedido a esta família o benefício eventual aluguel social por um período de 03 (três meses), sendo ainda que o contrato poderá ser prorrogado, porém será constituído com a família o Plano de Ação para emancipação da mesma, cabendo nova reavaliação pela Assistência Social após o período mencionado. Sendo constatada a disponibilidade deste imóvel com instalações suficientes e adequadas para servir de moradia para a família, assim é realizada esta Dispensa de Licitação, sendo que a justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 - Lei das Licitações.

A justificativa para a utilização desta modalidade é fundamentada no Art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93 - Lei das Licitações.

RAZÃO DA ESCOLHA

O local foi vistoriado e foi considerado adequado, por atender as necessidades específicas para servir a família necessitada, sendo que o imóvel está em boas condições de uso, desocupado e disponível, em dimensões suficientes para abrigar todas as funções necessárias. Proprietário: ZULEIMA KUCHAR, Pessoa Física, portador do CPF: 790.821.739-72 e inscrito no RG: 5.032.655-1 habilitado no Credenciamento de imóveis 002/2017 realizado pela Secretaria de Assistência Social.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

Os valores cotados dos itens estão compatíveis com os valores de mercado praticados na cidade sendo R\$ 450,00 (Quatrocentos cinquenta reais) mensais, perfazendo um montante de R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais) durante a vigência de contrato.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000045

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato/aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamental: 05.01

Projeto/Atividade: 2.048

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00

DA HABILITAÇÃO

Para habilitação, será necessária a apresentação dos documentos conforme abaixo relacionados:

1. Escritura do imóvel;
2. Cadastro de Pessoa Física (CPF);
3. RG;
4. Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Federais;
5. Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Estaduais;
6. Certidão Negativa de débitos relativos aos Tributos Municipais;

DAS SANÇÕES

O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará a licitante às sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente Dispensa, encontra respaldo legal no Art. 24, inciso II da Lei n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 9.648/98, em razão de tratar-se de contratação de pequeno valor:

“Artigo 24º - É dispensável a licitação:

(...)

X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia; **(Redação dada pela Lei nº 8.883/94)”**

DA RESCISÃO

Para a rescisão do contrato, aplicar-se-à no que couber as disposições previstas no Art. 77 ao 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000046


ANEXO DO EDITAL

Integra o presente edital, dele fazendo parte como se transcrito em seu corpo:

- a) Anexo I - do Objeto
- b) *Minuta do Contrato*

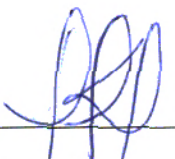
Encaminha-se o presente à apreciação deste Setor Jurídico para os fins previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 25 de Abril de 2017.



Prefeito

Euclides Pasa



Secretária

Juliana Sembay

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 167 - Cruz Machado-Pr CEP:84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 - Cruz Machado - PR

000047

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 131/2017

PROCESSO DE DISPENSA Nº 46/2017

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: *Zuleima Kuchar*

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 03 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Mônica Rosa Dziurkowski em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

VALOR TOTAL: R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais).

PRAZO DE CONTRATO: 3 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 - Art. 24 Inciso X



CONTRATANTE
Município de Cruz Machado



CONTRATADO
Zuleima Kuchar

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda de refeições dos pacientes internados no Hospital Municipal Santa Terezinha, bem como para a Secretaria de Administração Geral desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 05 (Cinco) de Maio de 2017, às 09:00h (Nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmc.m.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitacao@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não

confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 25 de Abril de 2017.

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO DE DISPENSA
72/2016
PROCESSO 173/2016

A Comissão Permanente de Licitações Municipal através do Departamento de Compras e Licitações, com fulcro na lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o cancelamento do processo 173/2016, dispensa 72/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem e remontagem de barracão pré moldado, haja vista que o prazo de contrato não foi cumprido, considerando ainda que o serviço não foi realizado. Diante do exposto arquiva-se o processo licitatório.

A Administração pode anular seus próprios atos quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada-, em todos os casos, a apreciação judicial, segundo o que preconiza o art. 49 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 25 de Abril de 2017.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Presidente da CLP

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

131/2017

000048

PROCESSO DE DISPENSA Nº

46/2017

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Zuleima Kuchar

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 03 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Mônica Rosa Dziurkowski em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

VALOR TOTAL: R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais).

PRAZO DE CONTRATO: 3 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93 – Art. 24 Inciso X

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Zuleima Kuchar
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 46/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente jus-



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Avenida Vitória, 167
CNPJ 76339688/0001-09
Cruz Machado - Pr - fone (42)3554-1222

PORTARIA Nº 13/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Federal nº 10.520/2002 e os Decretos Municipais nº 1050/07 e 2162/13.
Resolve;

DESIGNAR:

Art. 1º - Para atuar como **Pregoeiro** em licitações na modalidade de pregão no âmbito do Município de Cruz Machado - Estado do Paraná:

Tarcisio Marinho Piskor - Servidor público municipal, exercendo o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Fazenda e Planejamento, inscrito no CPF sob nº 053.855.709-58.

Parágrafo único - O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade pregão a serem realizados pelo Município de Cruz Machado no Exercício Financeiro de 2017.


Art. 2º - Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio os servidores:

Silvio Luis Alves Pereira inscrito no CPF nº 925.467.229-72, Lilian Maciel de Oliveira inscrita no CPF nº 026.180.459-63, Adélia Sedlaczek inscrita no CPF nº 846.913.019-68, Mônica T. Vanel inscrita no CPF nº 592.952.609-53, Rosemari Chaikoski inscrita no CPF nº 039.660.819-11 e Vera Maria Benzak Krawczyk inscrita no CPF nº 066.863.159-74.

Parágrafo único - Em cada processo na modalidade pregão, deverão atuar dois integrantes da Equipe de Apoio escolhidos pelo pregoeiro.

Registre-se e Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, em 03 de janeiro de 2017.


Euclides Pasa
Prefeito Municipal



000051

Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória 167
CNPJ 76339688/0001-09

PORTARIA N° 14/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

DESIGNAR:

Os Servidores Públicos Municipais: **TARCISIO MARINHO PISKOR** inscrito no CPF sob nº053.855.709-58, **LILIAN MACIEL DE OLIVEIRA** inscrita no CPF sob nº 026.180.459-63 e **SILVIO LUIS ALVES PEREIRA** inscrito no CPF sob nº 925.467.229-72, para comporem a Comissão Permanente de Licitações como membros titulares, no **Exercício Financeiro de 2017**, presidida pelo primeiro e secretariado pelo último.

E como membros suplentes: Os Senhores: **ADÉLIA SEDLACZEK** inscrita no CPF sob nº 846.913.019-68 e **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** inscrita no CPF nº066.863.159-74.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 03 de janeiro de 2017.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal



Prefeitura de Cruz Machado
Avenida Vitória 167
CNPJ 76339688/0001-09

000052

PORTARIA Nº 37/2017

Euclides Pasa Prefeito Municipal de Cruz Machado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme o Artigo 77º Item V da Lei Orgânica do Município, **RESOLVE;**

ALTERAR:

A composição dos membros da Comissão Permanente de Licitações designados através da portaria 14/2017.

Substituir: membro da comissão permanente: **SILVIO LUIS ALVES PEREIRA** por **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** inscrita no CPF nº066.863.159-74, e, membro suplente substituir: **VERA MARIA BENZAK KRAWCZYK** por **JOHNNY REGIS SZPUNAR OTTO** inscrito no CPF:928.268.229-34.

Registre-se e Publique-se;

Edifício da Prefeitura Municipal de Cruz Machado/Pr, em 24 de janeiro de 2017.

Euclides Pasa
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Zuleima Kuchar.

CARTEIRA DE IDENTIDADE

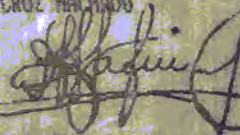
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

5.032.655-1 18/06/1987

ZULEIMA KUCAR
MARCIANO KUCAR
MARTA MICHAILEK

CRUZ MACHADO/PR
COMARCA-UNIÃO VITÓRIA/PR, CRUZ MACHADO
C.NASC 6044, LIVRO=246, FOLHA=32

DATA DE NASCIMENTO
21/02/1964



BR. Douglas Haquin

LEI N.º 7.116 DE 20/06/65

MINISTÉRIO DA FAZENDA



Recita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
790.821.739-72

Nome
ZULEIMA KUCAR

Nascimento
21/02/1964

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
974A.5EAB.A937.0819

A autenticidade deste comprovante deverá ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 13:25:40 do dia 06/09/2016 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

000053



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000054

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ZULEIMA KUCHAR
CPF: 790.821.739-72

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 08:12:01 do dia 25/04/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/10/2017.

Código de controle da certidão: **4C95.778D.DEF2.B2D5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 016202235-00

000055

Certidão fornecida para o CPF/MF: **790.821.739-72**

Nome: **CPF NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta certidão engloba pendências do próprio CPF ou pelas quais tenha sido responsabilizado e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como, ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 19/06/2017 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



000056

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

Zuleima Kuchar CPF: 790.821.739-72

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

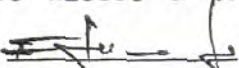
A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DAA0Z0XRM6XU4321

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pmcm.pr.gov.br>

Cruz Machado (PR), 20 de Abril de 2017

Comarca de União da Vitória, PR, e achando-se contratado com a outorgada compradora por bem desta escritura, e na melhor forma de direito, para lhe vender, como de fato ora vendido tem a outorgada compradora Zuleima Kuchar, o referido imóvel acima descrito pelo preço certo e ajustado de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), cuja importância o outorgante vendedor, confessa e declara já haver recebido em moeda corrente nacional, pelo que se dá por pago e satisfeito dando-lhe plena e integral quitação, prometendo por si e seus sucessores fazer boa, firme e valiosa essa mesma venda, obrigando-se em todo tempo, como se obriga a responder pela evicção do direito, pondo a outorgada compradora todo o seu domínio, posse, direito e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula Constituti. Pelos anuentes, me foi dito que estão de inteiro e pleno acordo com a presente escritura, dando neste ato a mais plena anuência a sua realização. Pela outorgada compradora, me foi dito que na verdade acha-se contratada com o outorgante vendedor Marciano Kuchar sobre a presente compra, aceitando-a pelo preço mencionado acima de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), e esta escritura em seu inteiro teor, de tudo dou fé. Em seguida foram-me apresentados os seguintes documentos: 1) certidão negativa de débitos e tributos municipais emitida nesta data pelo Setor de Cadastro e Tributação da Prefeitura Municipal de Cruz Machado, PR; 2) certidão negativa de débitos de tributos estaduais nº 6681719-78, emitida eletronicamente via internet, nesta data; 3) certidão de feitos ajuizados expedida pelo Ofício de Registro de Distribuição e Anexos da Comarca de União da Vitória, PR, cujo conteúdo as partes tem integral conhecimento; 4) certidão negativa de ônus do Cartório do Registro de Imóveis (2.º Ofício) desta Comarca, que fica arquivada neste Serviço Notarial e de Registro. 5) comprovante de pagamento do Funrejus no valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme guia de recolhimento nº 08099023500237971, devidamente quitada nesta data, pela Caixa Econômica Federal – Agência Lotérica desta cidade. As partes dispensam a apresentação das certidões negativas da Justiça Federal e Justiça do Trabalho. Que o comprovante de pagamento do imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI) será apresentado pela outorgada compradora na ocasião do registro. Emitida a D.O.I. Protocolo sob nº 703/10, fls. 006, do Livro nº 02 de Protocolos Gerais deste Serviço Notarial e de Registro. Custas: 4.972.00 VRC. R\$ 522,06. E por se acharem assim contratados, me pediram que lhes fizesse a presente escritura que aceitaram, outorgaram e assinam-na, comigo,  Escrevente Autorizado, que o fiz digitar, subscrevo e assino em público e raso.



LIVRO Nº.....135.....

FLS.....009.....

EM TESTO ~~de~~ DA VERDADE.
CRUZ MACHADO, PR, 13 DE SETEMBRO DE 2010.

000059

Marciano Kuchar
MARCIANO KUCHAR. Outorgante Vendedor.

Maria Michailik
MARIA MICHAILEK. Anuente.

Ivo Marcos Kuchar
IVO MARCOS KUCHAR. Anuente.

Vanderlei Gilberto Kuchar
VANDERLEI GILBERTO KUCHAR. Anuente.

Zuleima Kuchar
ZULEIMA KUCHAR. Outorgada Compradora.

Fernando Feldmann
FERNANDO FELDMANN. Escrevente Autorizado.

Fernando Feldmann
ESCREVENTE



**COPEL**

Copel Distribuição S.A.
 José Izidoro Biazatto, 158 bl.C - Mossungué - Curitiba PR - CEP 81200-240
 CNPJ: 04.368.898/0001-06-IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4

www.copel.com
 0800 51 00 116

ZULEIMA KUCHAR
 AV NIEPCE DA SILVA, 179
 CENTRO
 CRUZ MACHADO - PR - 84620-000

CPF: 790.821.739-72

Mês de Referência

Março/2017

Unidade Consumidora

17909651

VENCIMENTO

02/04/2017

VALOR A PAGAR

R\$ 195,20

FAT-01-20174582300981-59

Responsável pela manutenção da Iluminação Pública:
 Município 04235541222

000060

Nº Medidor: 0314441423 / TRIFASICO

Informações Técnicas

RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

Leitura Anterior	Leitura Atual	Medido	Constante de Multiplicação	Total Faturado	Consumo Médio Diário	Data de Apresentação	Próxima Leitura Prevista
09/02/2017 13077	13/03/2017 13255	32 dias 291 kWh	1	291 kWh	9,09 kWh	23/03/2017	11/04/2017

Histórico de Consumo e Pagamento

Valores Faturados

Mês kWh Dt. Pgto. Valor

NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELETRICA Nº. 002.801.919 SÉRIE - B
 Emitida em: 16/03/2017

Produto Descrição	Unid.	Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Aliq. Cálculo ICMS
Energia Cons. B.Amarela	kWh			3,56	3,56 29,00%
Energia Elétrica Consumo	kWh	291	0,635498	184,93	184,93 29,00%
Total - Preço (1)				188,49	
Cont Ilumin Publica Municipio				6,71	
Total - Outros (2)				6,71	

Indicadores de Qualidade

Conjunto: PASSO DO IGUAÇU

Ref: 01/2017

	DIC	FIC	DMIC	EUSD R\$
Realizado:	0,00	0,00	0,00	36,30
Limite Mensal:	5,79	3,36	3,37	
Limite Trimestral:	11,58	6,72		
Limite Anual:	23,16	13,45		

Tensão Contratada: 127/220 volts.

Limite Adequado de Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts.

o não cumprimento dos indicadores DIC, FIC, DMIC e DICRI definidos pela ANEEL resulta em compensação financeira ao consumidor pela concessionária no faturamento. É direito do consumidor solicitar a apuração destes indicadores a qualquer tempo.

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
188,49	54,66	R\$ 195,20

Composição dos Valores	Reservado ao Fisco
Distribuição 38,40	030C.57AA.F3B0.26D2.A256.71AC.ABCB.F438
Enc. Setoriais 14,05	
Energia 69,70	
Transmissão 2,85	
Tributos 63,49	

Reaviso de Vencimento

RESÍDUO DE CONSUMO MEDIDOR ANTERIOR
 INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,58 E COFINS R\$7,25 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.
 A PARTIR DE 01/03/2017 - PIS/PASEP 0,89% e COFINS 4,06%.
 O não pagamento da fatura 15 dias após o vencimento acarretará inclusão no cadastro de inadimplentes CADIN/PR
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 A PARTIR DE 01/03/2017, BANDEIRA AMARELA COM VALOR DE R\$0,02/KWH
 Periodos Band.Tarif.: Verde:10/02-28/02 Amarela:01/03-13/03

Unidade Consumidora 17909651
 Mês 03/2017
 Vencimento 02/04/2017
 Valor a Pagar R\$ 195,20

Autenticação Mecânica



83610000001 4 95200111000 8 00101020174 5 58230098159 1





000061

PARECER JURIDICO

Assunto: Homologação e adjudicação de Processo de dispensa.

Interessado: COMISSÃO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES PREFEITURA DE CRUZ MACHADO

Ref.: Processo Licitatório nº 121/2017.

Modalidade: DISPENSA nº 046/2017.

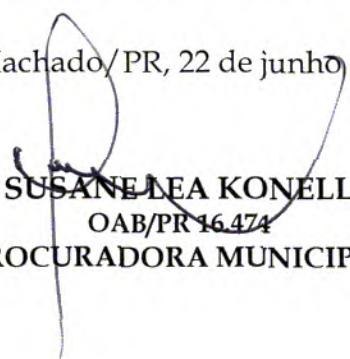
Atendendo a consulta da Comissão de Licitação, à luz dos institutos jurídicos e legais pertinentes à espécie, examinei o assunto epigrafado e, s.m.j., sobre ele, tenho as seguintes observações a fazer, a saber:

Cuida o presente parecer de consulta formulada pela Comissão de Licitação e Contratos do Município de Cruz Machado, sobre homologação do processo licitatório visando à locação de um imóvel por um período de três meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Mônica Rosa Dziurkowski, em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social. É o relatório.

O artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, prevê a dispensa de licitação em algumas situações, tais como: X- para compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, seguindo avaliação prévia.

No presente processo foi realizada avaliação previa para posterior locação, pela Comissão Especial de Avaliação de Credenciamento de imóvel da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Cruz Machado/PR, 22 de junho de 2017.


SUSANELEA KONELL
OAB/PR 16.474
PROCURADORA MUNICIPAL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 46/2017

Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

000062

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 131/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 03 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Mônica Rosa Dziurkowski em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

Favorecido: Zuleima Kuchar, CPF: 790.821.739-72

Valor Total R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 46/2017

Elemento de Despesa: 3.3.90.32.00.00.00

Dotação orçamentária: 05.01.2.048.3.3.90.32 – Auxílio Aluguel Social

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 25 de Abril de 2017.



Prefeito Municipal

Encontra-se aberta, na Comissão Permanente de Licitação, situada à Av. Vitória, 167/1º andar, LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL, com a finalidade de selecionar propostas objetivando Registro de Preço para aquisição de gêneros alimentícios para suprir a demanda de refeições dos pacientes internados no Hospital Municipal Santa Terezinha, bem como para a Secretaria de Administração Geral desta municipalidade, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

Regem a presente licitação a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 1.050/07, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, observadas as alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações aplicáveis.

A abertura desta licitação ocorrerá no dia 05 (Cinco) de Maio de 2017, às 09:00h (Nove) horas, no Auditório Municipal da Prefeitura, quando os interessados deverão apresentar os envelopes nº 01 - Propostas de Preços e nº 02 - Documentos de Habilitação ao Pregoeiro.

O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados na CPL, em meio magnético, mediante entrega de um CD vazio, de segunda a sexta-feira, no horário de 14:00 às 17:00 horas ou pelo endereço eletrônico <http://www.pmc.m.pr.gov.br/>. É necessário que, ao fazer download do Edital, seja informado à Comissão Permanente de Licitação, via e-mail – licitação@pmcm.pr.gov.br - ou via fax – (42)3554-1222, a retirada do mesmo, para que possam ser comunicadas possíveis alterações que se fizerem necessárias. A CPL não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não

confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelos telefones (42) 3554-1222 ramal 244.

Cruz Machado, 25 de Abril de 2017.

Pregoeiro (a)

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE CANCELAMENTO

PROCESSO DE DISPENSA
72/2016
PROCESSO 173/2016

A Comissão Permanente de Licitações Municipal através do Departamento de Compras e Licitações, com fulcro na lei 8.666/93 e alterações posteriores, torna público o cancelamento do processo 173/2016, dispensa 72/2016, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços de desmontagem e remontagem de barracão pré moldado, haja vista que o prazo de contrato não foi cumprido, considerando ainda que o serviço não foi realizado. Diante do exposto arquiva-se o processo licitatório.

A Administração pode anular seus próprios atos quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e ressalvada-, em todos os casos, a apreciação judicial, segundo o que preconiza o art. 49 da Lei 8.666/93.

Cruz Machado, 25 de Abril de 2017.

Vera Maria Benzak Krawczyk
Presidente da CLP

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO

131/2017 000063

PROCESSO DE DISPENSA Nº
46/2017

CONTRATANTE: Município de Cruz Machado, Estado do Paraná.

CONTRATADO: Zuleima Kuchar

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 03 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Mônica Rosa Dziurkowski em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

VALOR TOTAL: R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais).

PRAZO DE CONTRATO: 3 meses

RESPALDO LEGAL: Lei 8.666/93
– Art. 24 Inciso X

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Zuleima Kuchar
CONTRATADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
DE CRUZ MACHADO

Processo de Dispensa: 46/2017
Interessado: Secretaria Municipal de Assistência Social

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente jus-

tificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a DISPENSA em conformidade ao disposto no artigo 24 inciso X da Lei Federal 8.666/93, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO nº 131/2017.

Autorizo em consequência, a proceder-se à prestação dos serviços nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme abaixo descrito:

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 03 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Mônica Rosa Dziurkowski em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.
Favorecido: Zuleima Kuchar, CPF: 790.821.739-72

Valor Total R\$ 1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais)

Fundamento Legal Artigo 24 Inciso X da Lei nº 8.666/93.

Justificativa Anexa nos autos do processo de dispensa de licitação nº 46/2017

Elemento de Despesa:
3.3.90.32.00.00.00

Dotação orçamentária:
05.01.2.048.3.3.90.32 – Auxílio Aluguel Social

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Cruz Machado-PR, 25 de Abril de 2017.

EUCLIDES PASA
Prefeito Municipal



370064

CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 131/2017
Processo de Licitação: 121/2017
Data do Processo: 24/04/2017

Folha: 1/1

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

000066

O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

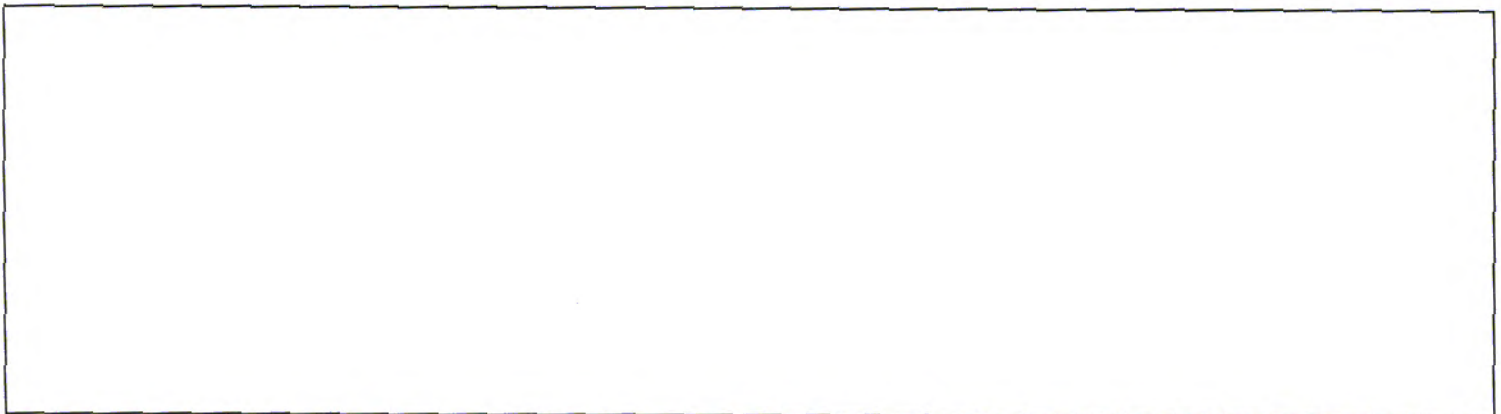
01 - ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 121/2017
- b) Licitação Nr.: 46/2017-DL
- c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
- d) Data Homologação: 04/05/2017
- e) Data da Adjudicação: Sequência: 0
- f) Objeto da Licitação A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 03 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Mônica Rosa Dziurkowski em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

g) Fornecedores e Itens Vencedores:	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 007078 - ZULEIMA KUCHAR	1	0,0000	1.350,00
	1		1.350,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s).

Dotação(ões): 2.048.3.3.90.32.00.00.00.00 (175) Saldo: 23.240,00



CNPJ: 76.339.688/0001-09
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 131/2017
Processo de Licitação: 121/2017
Data do Processo: 24/04/2017

Folha: 1/1

000067

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

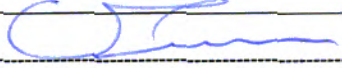
O(a) Prefeito Municipal, EUCLIDES PASA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 121/2017
b) Licitação Nr.: 46/2017-DL
c) Modalidade: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços
d) Data Homologação: 04/05/2017
e) Objeto da Licitação: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 03 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Mônica Rosa Dziurkowski em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	Total dos Itens
- 007078 - ZULEIMA KUCHAR	1	0,0000	1.350,00
	1		1.350,00

Cruz Machado, 4 de Maio de 2017.



PREFEITO MUNICIPAL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09 Cruz Machado – PR

000068

DISPENSA Nº 046/2017
CONTRATO Nº 072/2017
PROCESSO Nº 121/2017

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

LOCADORA: Zuleima Kuchar

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação do produtor individual Leucir Jokoski credenciado no processo de Chamada Pública 001/2017.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

LOCATARIO

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

LOCADORA

Zuleima Kuchar



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

DISPENSA Nº 046/2017
CONTRATO Nº 072/2017
PROCESSO Nº 121/2017

000069

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 167, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

LOCADORA: ZULEIMA KUCCHAR, pessoa física, residente na Cidade de Cruz Machado/PR, sito a Rua Niepce da Silva, Bairro Centro, 179, inscrito no CPF sob nº 790.821.739-72 e RG 5.032.655-1, ao final assinado doravante denominada simplesmente "locadora", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta da Justificativa de Dispensa de Licitação nº 046/2017, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 03 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Mônica Rosa Dziurkowski em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

ALUGUEL DE IMÓVEL, CASA, CONTENO QUANTIDADE DE CÔMODOS ADEQUADOS, PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL	MES	3,00	450,00	1.350,00
	Total do Fornecedor:			1.350,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O aluguel mensal é de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total do Contrato de até R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), procedente do Orçamento do Município de Cruz Machado para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual - LOA.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unid.Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
05.01	2.048	3.3.90.32.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 03 (três) meses.

4



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA SEXTA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

O imóvel somente poderá ser utilizado pelo beneficiário e sua família em situação de vulnerabilidade social, atendendo o acompanhamento judicial de acordo com o Processo Verificatório de Situação de Risco nº 6280-85.2007 da Vara da Infância, juventude, Família e Anexos, que determina que o governo municipal de Cruz Machado supra as fragilidades sociais e materiais da família, garantindo para a mesma, acesso a moradia digna através de LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL NA ZONA URBANA.

000070

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

A Locadora fica obrigada a:

I – A pagar, pontualmente, a conta de luz.

II – A pagar pontualmente, a conta de água.

III – A fornecer ao Município de Cruz Machado descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

VI - A entregar ao Município de Cruz Machado o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

V – A pagar os impostos, as taxas, o prêmio de seguro complementar contra fogo e as despesas extraordinárias de condomínio (caso sejam existentes), que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o Município tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locador dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

O Município de Cruz Machado fica obrigado:

I – A pagar, pontualmente, o aluguel.

II – Levar ao conhecimento da Locadora o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

III – Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

IV – Cientificar a Locadora da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

V – A permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;

VI – A restituir o imóvel, finda a locação, no estado em que o recebeu, salvo as deteriorações decorrentes do seu uso normal.

X



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISAO

O Contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;
- II – na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS DEBITOS PARA COM A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Os débitos da Locadora para com o Município de Cruz Machado, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de União da Vitória, para dirimir todas as questões deste edital, que não forem resolvidas por via administrativa ou por arbitramento, na forma do Código Civil. E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus efeitos legais.

000071

✓



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 167 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000072

Cruz Machado, 04 de Maio de 2017.

MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

EUCLIDES PASA

LOCATÁRIO

ZULEIMA KUCHAR

CPF nº 790.821.739-72

LOCADORA

Testemunhas:

1°: _____

(CPF)

Renato Fabiano Eckert
Coordenador Municipal de Administração
Decreto 2752/2017

2°: _____

(CPF)

Haniel R. E. Silva
CPF 016.174.129-02

me art. 57 inciso II da Lei 8.666/93 por se tratar de atividades continuas, passando ter sua efetiva vigência a partir da data de 29 de Abril de 2017.

Município de Cruz Machado
CONTRATANTE

Clínica de Fonoaudióloga
Rodrigues
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº
001/2017 PMCM.
PROCESSO Nº 022/2017
DISPENSA Nº 007/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Servhitral Serviços Hidráulicos e Tratores LTDA EPP.

OBJETO: Constitui objeto desta dispensa de licitação a aquisição de peças para manutenção e conservação da máquina pá carregadeira CASE W 20E, pertencente à frota do Departamento de Obras desta municipalidade, sob número 51.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 05 (cinco) meses.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de
Cruz Machado
CONTRATANTE

Servhitral Serviços Hidráulicos
e Tratores
CONTRATADA

CONTRATO nº. 069/2017
PROCESSO nº 120/2017
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº
045/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: J B Moreira
Construções - ME

OBJETO: A presente dispensa de licitação visa à contratação de empresa especializada para prestação de serviço de readequação de calçada na Praça Papa Pio XII nesta municipalidade, esse serviço torna-se necessário para instalação dos equipamentos de academia ao ar livre na referida Praça.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de
Cruz Machado
CONTRATANTE

J B Moreira Construções - ME
CONTRATADA

CONTRATO nº. 071/2017
PROCESSO nº 119/2017
INEXIGIBILIDADE nº 016/2017

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADO: Leucir Jocoski

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contrata-

ção do produtor individual Leucir Jocoski credenciado no processo de Chamada Pública 001/2017.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

000073

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz Machado
CONTRATANTE

Leucir Jocoski
CONTRATADO

DISPENSA Nº 046/2017
CONTRATO Nº 072/2017
PROCESSO Nº 121/2017

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

LOCADORA: Zuleima Kuchar

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios perecíveis produzidos por Grupos Formais da Agricultura Familiar, destinados ao Programa de Alimentação Escolar desta municipalidade, através da contratação do produtor individual Leucir Jocoski credenciado no processo de Chamada Pública 001/2017.

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de
Cruz Machado
LOCATARIO

Zuleima Kuchar
LOCADORA



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO
Nr.: 2846/2017

CNPJ: 76.339.688/0001-09 Fone: 554 1222 Fax: 554 1222
Av. Vitória, 167
C.E.P.: 84620-000 - Cruz Machado - PR

Processo Administrativo: 131/2017
Processo Nr.: 121/2017
Data do Processo: 24/04/2017
Data da Homologação: 04/05/2017
Sequência da Adjudicação: 2
Data da Adjudicação: 04/05/2017

DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nr.: 46/2017 - DL

Empenho Ordinário nr.: Subempenho nr.: Dcto Fiscal nr.:

Folha: 1/1

Fornecedor: **ZULEIMA KUCHAR** Código: 7078 Telefone: **000074**
Endereço: COL.NOVA CONCORDIA Banco:
Cidade: CRUZ MACHADO - PR - CEP: 84620-000 Agência:
CPF: 790.821.739-72 Inscrição Estadual: RG.5.032.655 Conta Corrente:

Prezados Senhores,

Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor dos itens abaixo especificados.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Órgão: 05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade: 01 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Centro de Custo: 312 - AUXILIO ALUGUEL SOCIAL
Fonte de Recurso: Recursos Livres
Dotações Utilizadas: 2.048.3.3.90.32.00.00.00.00 (175) - AUXILIO ALUGUEL SOCIAL Saldo: 23.240,00

Compl. Elemento: 3.3.90.32.04.00.00.00 - MAT. P/DISTRIB. GRATUITA PROGR. DE ASSIST. SOCIAL
Condições de Pagto: mensal
Prazo Entrega/Exec.: 5
Local de Entrega: SEDE DO CONTRATADO - -
Objeto da Compra: A presente dispensa de licitação visa a locação de um imóvel por um período de 03 (três) meses a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Mônica Rosa Dziurkowski em virtude da mesma se encontrar em situação de risco pessoal e vulnerabilidade social.

Observações:

Itm	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
	3,000	MES	ALUGUEL DE IMÓVEL, CASA, CONTENO QUANTIDADE DE CÔMODOS ADEQUADOS, PARA FAMÍLIA EM SITUAÇÃO DE RISCO PESSOAL E SOCIAL (83-01-0003)		450,00	1.350,
					Total Geral:	1.350,
					Desconto:	0,
					Total Líquido:	1.350,

(Valores expressos em Reais R\$)

Cruz Machado, 10 de Maio de 2017

[Assinatura]
Prefe